



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG E A EMPRESA CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 27/2022

PRC nº 57/2022

PREGÃO nº. 08/2022

Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro, na cidade de São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93, em face da classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº. 57/2022, modalidade PREGÃO Nº. 08/2022**, por deliberação do pregoeiro do Município, conforme ata da sessão pública do dia 12/05/2022 do referido processo, **RESOLVE** contratar a empresa **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.742/0001-50, Inscrição Estadual nº 001027312.00-77, com sede na Avenida Major Antônio Alberto Fernandes, nº 236, centro, na cidade de Botelhos/MG, CEP 37.720-000 neste ato representada pelo Sr. **CLÁUDIO JORGE ALVAREZ**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 003.480.115 (SSP/RN), inscrito no CPF/ME sob o nº 013.232.214-50, residente e domiciliado na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço profissional na Rua Senador José Ferreira de Souza, nº 1.916, Candelária, CEP 59064-520 e pelo Sr. **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CNF nº 017.590.427-81, portador do RG de nº M-5.991.545 SSP/MG, com endereço profissional na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, Rua Gabriel Pinheiro, nº 1059, Centro, CEP 13.730-090, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar por item no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E CONVÊNIO”.

Constitui objeto do presente CONTRATO, conforme especificações constantes no Anexo V deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme as condições de data, horário, local e quantidades estipuladas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§1º O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União no local estipulado na Ordem de Compra.

§2º Somente após a emissão da Ordem de Compra, é que a Detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São Pedro da União.

§3º O objeto deste CONTRATO não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório ou na Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este CONTRATO terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, assim considerados: 12/05/2022 até 11/05/2023, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, observado os comandos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I. Multa:
 - a. O **atraso** injustificado na execução do CONTRATO sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, **por dia de atraso**.
 - b. Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** as obrigações deste CONTRATO, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
 - c. O Município de São Pedro da União se reserva no direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste CONTRATO.
- II. Advertência; **ou**,
- III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até **02 (dois) anos**; **ou**,
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º A avaliação será realizada por servidor do Município de São Pedro da União, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

DocuSign by

Assinado por: ELAINE DE JESUS ALVARO DE SAUS (1572221461)
CPF: 032.720.784-00

Assinado em: 2022/05/12 14:20:18 (GMT-03:00)

DocuSign Envelope ID: 4FFDB989-B4B5-43FC-9AE2-3219BF12CB16

DocuSign by

Assinado por: JANEIROS DE SAUS (1572221461)
CPF: 032.720.784-00

Assinado em: 2022/05/12 14:20:18 (GMT-03:00)

DocuSign Envelope ID: 4FFDB989-B4B5-43FC-9AE2-3219BF12CB16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§2º Na eventualidade do Município de São Pedro da União recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à substituição do objeto deste CONTRATO.

§3º Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO será recebido por servidores do Município de São Pedro da União, que verificarão se os serviços estão em conformidade com as especificações.

a. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de São Pedro da União acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste CONTRATO, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- I. Mandar suspender os serviços;
- II. Mandar substituir os serviços;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$51.079,20 (Cinquenta e um mil e setenta e nove reais e vinte centavos), a ser pago em conformidade com o **Pregão nº. 08/2022** e cláusula seguinte deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DEZ - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

§1º A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste CONTRATO.

§2º A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Criado por: J.M. Modificado por: CLAUDIO JORGE ALVARES 0133231405 CNPJ: 18.666.172/0001-64 Criado em: 14/05/2022 14:30:26 BRT Criado em: 22/05/2022 16:26:53 BRT Criado em: 22/05/2022 16:26:53 BRT ID: 40623780E7148A82CA14520C4A7B	Criado por: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA 0178040761 CNPJ: 18.666.172/0001-64 Criado em: 22/05/2022 16:26:53 BRT Criado em: 22/05/2022 16:26:53 BRT ID: 40623780E7148A82CA14520C4A7B
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

§3º A detentora reconhece ao Município de São Pedro da União o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste CONTRATO.

§4º A detentora não poderá, sem anuência do Município de São Pedro da União, modificar quaisquer especificações deste CONTRATO.

§5º A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São Pedro da União, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.

§7º A detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§8º A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

§9º A detentora é obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§10 A detentora será responsável pela prestação dos serviços no local definido para entrega e por todas as despesas inerentes correrão por conta do mesmo.

CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DOZE - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O CONTRATO vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste certame são as previstas na Lei orçamentária 2022, nº 1.175 de 04 de novembro de 2021, em especial:

020102 0412201022.004 339039 (ficha 18)
 0203 04 122 0402 0.003 339039 (ficha 35)
 020501 12 365 1205 2.034 339039 (ficha 93)
 020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 113)
 020504 12 361 1202 2.066 339039 (ficha 166)
 020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 191)
 020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 211)
 020601 10 301 1002 2.062 339039 (ficha 251)
 020601 10 302 1002 2.071 339039 (ficha 311)
 020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 357)
 020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 359)
 020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 383)

0203 04 122 0402 0.002 339039 (ficha 32)
 0203 04 122 0402 2.007 339039 (ficha 49)
 020502 12 361 1202 2.027 339039 (ficha 112)
 020504 12 361 1202 2.029 339039 (ficha 160)
 020505 12 122 1207 2.008 339039 (ficha 190)
 020601 10 122 1002 2.019 339039 (ficha 210)
 020601 10 122 1002 2.087 339039 (ficha 223)
 020601 10 301 1002 2.078 339039 (ficha 264)
 020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 356)
 020601 10 304 1002 2.072 339039 (ficha 358)
 020601 10 305 1002 2.023 339039 (ficha 382)
 020701 08 241 0801 2.047 339039 (ficha 402)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

020701 08 244 0801 2.074 339039 (ficha 411)
020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 428)
021001 13 392 1301 2.052 339039 (ficha 577)

020701 08 244 0801 2.084 339039 (ficha 427)
020702 08 243 0802 2.015 339039 (ficha 453)
021002 27 812 2701 2.043 339039 (ficha 599)

CLÁUSULA QUATORZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta CONSTRATO reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8666/93, Pregão nº. 08/2022 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

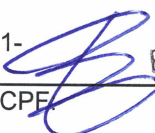
São Pedro da União/MG, 12 de maio de 2022.



CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

DocuSigned by:
Custódio Ribeiro Garcia
Assinado por: CLAUDIO JORGE ALVAREZ 01323221450
CPF: 01323221450
Data/Hora da Assinatura: 23/05/2022 14:30:23 BRT
CLÁUDIO JORGE ALVAREZ
Center Prestadora de Serviços LTDA

DocuSigned by:
Anderson de Oliveira Silva
Assinado por: ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA 0175042781
CPF: 0175042781
Data/Hora da Assinatura: 23/05/2022 18:28:57 BRT
ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
Center Prestadora de Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1-  **Elias de Oliveira Ribeiro**
CPF: 112.935.536-54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

2-  **Emília Peixoto Garcia**
CPF: 054376726-40

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4FFDB989B4B543FC9AE23219BF12CB16

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Contrato Internet.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 5

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 8

Samara Beatriz da S. Bezerra

Assinatura guiada: Ativado

Rua Senador Jose Ferreira de Souza, N. 1916

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Bairro: Candelária

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Natal, 59064-520

samara.bezerra@cabotelecom.com.br

Endereço IP: 189.124.138.61

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Samara Beatriz da S. Bezerra

Local: DocuSign

23/05/2022 11:39:29

samara.bezerra@cabotelecom.com.br

Eventos do signatário

Claudio Jorge Alvarez

claudio.alvarez@cabonatal.com.br

Diretor

Cabo Serviços de Telecomunicações Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 01323221450

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Anderson de Oliveira Silva

anderson.oliveira@grupoconexao.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SAFEWEB RFB v5

CPF do signatário: 01759042781

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 23/05/2022 18:26:07

ID: 036a2dbb-3003-400c-bc14-acdaff3b66fc

Assinatura

DocuSigned by:

 09E2B7BBD67146A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

claudio.alvarez@cabonatal.com.br

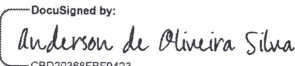
Usando endereço IP: 190.18.165.139

Registro de hora e data

Enviado: 23/05/2022 11:43:54

Visualizado: 23/05/2022 14:29:29

Assinado: 23/05/2022 14:30:30

DocuSigned by:

 CBD20368FBF9423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Assinado pelo link enviado para

anderson.oliveira@grupoconexao.com.br

Usando endereço IP: 179.191.124.114

Enviado: 23/05/2022 14:30:31

Visualizado: 23/05/2022 18:26:07

Assinado: 23/05/2022 18:27:03

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data





Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------	-------------------	--------------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	23/05/2022 11:43:54
Entrega certificada	Segurança verificada	23/05/2022 18:26:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/05/2022 18:27:03
Concluído	Segurança verificada	23/05/2022 18:27:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

